



Universidade Federal do Pampa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
(CIS/UNIPAMPA)

Memorando nº 05/2017-CIS/UNIPAMPA

Bagé/RS, 20 de Fevereiro de 2017.

Ao Senhor

Prof. Me. César Augustus Techemayer

Pró-reitor de Gestão de Pessoas

PROGEPE/UNIPAMPA

CC

Ao Senhor

Daniel dos Santos Viégas

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

PROGEPE/UNIPAMPA

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e posicionamento sobre parcelamento dos períodos de Férias dos servidores da UNIPAMPA.

Senhor Pró-Reitor de Gestão de Pessoas,

A Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CIS/UNIPAMPA) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) nº 135, de 22 de março de 2016 e designada pela Portaria da Reitoria nº 144, de 24 de janeiro de 2017. Em especial, do que lhe compete o Inciso V do Art. 7º da Resolução CONSUNI nº 135/2016 e decisão do Colegiado conforme Ata de Reunião Ordinária nº 01/2017 da CIS, ocorrida em 16 de fevereiro do corrente ano.

Vem por meio deste Memorando, solicitar:

Esclarecimentos e posicionamento da Universidade, através da PROGEPE, sobre o parcelamento de férias dos servidores da UNIPAMPA.

A Lei 8112/90, art 77, estipula que as férias podem ser parceladas em até três períodos, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública e não menciona sobre o período mínimo de dias que cada servidor pode parcelar a mesma.

A Norma Operacional da Unipampa determina que, no caso dos técnicos administrativos em educação, o período mínimo possível de parcelamento é de 10 dias.

Sabe-se que outras universidades não possuem a orientação de um período mínimo de dias e existe um clamor entre os servidores que esse período mínimo seja revisto, sendo modificado para que se adapte mais às necessidades dos servidores e da administração pública.

Deste modo, a CIS/UNIPAMPA entende que haveria a possibilidade de revisão por parte da Reitoria dessa Norma Operacional, visando à adequação da legislação às orientações observadas por diversas universidades e também pensando no benefício que essa modificação trará para os servidores.

Mantenho-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardo retorno.

Respeitosamente,


Carolina Sampaio Marques
Membro da CIS/UNIPAMPA